



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Itapina

**EDITAL N.º 36, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

**O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ITAPINA DO INSTITUTO FEDERAL FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº. 1.987, de 22 de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2021, e de acordo com o disposto na Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 e na Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para estágio não obrigatório remunerado.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 - O processo seletivo tem por objetivo selecionar estudantes de nível superior da modalidade de graduação, que estejam devidamente matriculados e frequentando as aulas no Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) e alunos oriundos de instituições de ensino reconhecidas e/ou regulamentadas pelo Ministério da Educação, para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva com vistas a aceitação de estagiários, conforme disponibilidade orçamentária do campus.

1.2 - A realização do presente processo seletivo ficará a cargo da Coordenadoria-Geral de Gestão de Pessoas, em conjunto com o setor demandante da vaga de estágio, cabendo à unidade e/ou comissão realizar a publicação dos editais de abertura, homologação e divulgação dos resultados e ao setor demandante definir o quantitativo de vagas, formação exigida, bem como planejar e realizar todo o processo de avaliação dos candidatos.

1.3 - Os candidatos selecionados para as vagas de estágio deverão cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, e outras que poderão vir a ser necessárias, expressas em Termo de Compromisso de Estágio (TCE) que será assinado pelo selecionado após a homologação do resultado final.

1.4 - Considera-se o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa a preparação para o trabalho produtivo de educandos que frequentam o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

1.5 Visando atender o art. 7º da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, deverá haver reserva de vagas para estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado bem como para estudantes negros, aplicando-se:

1.5.1 Aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado ficam reservadas 10% das vagas de estágio, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.5.2 Aos estudantes negros ficam reservadas 30% das vagas de estágio, nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018.

1.6 Os candidatos poderão se inscrever às vagas de que trata o item e subitens anteriores mesmo que não haja reserva imediata, uma vez que, durante a validade deste processo seletivo, poderão surgir novas vagas.

1.7 Os candidatos da Ampla Concorrência (AC) poderão se inscrever às vagas de que trata os subitens 1.5, 1.5.1 e 1.5.2 (vagas reservadas aos estudantes negros e aos estudantes com deficiência), pois na hipótese de não haver candidatos cotistas classificados para as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

1.8 - Todas as publicações relativas ao presente edital serão realizadas no site do Ifes, Campus Itapina, no endereço itapina.ifes.edu.br.

## 2 - DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, ATIVIDADES E REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO:

2.1 As vagas disponíveis e outras informações pertinentes estão elencadas na tabela abaixo:

Perfil/Setor	Nível/ Carga horária	Requisito	Número de vagas por modalidade			
			AC <sup>1</sup>	Negros <sup>2</sup>	PcD <sup>3</sup>	Total
<b>Agronomia</b> - Coordenadoria Geral de Gestão de Campo	Superior/ 6h diárias e 30h semanais	Estar cursando graduação em Agronomia a partir do 7º período.	CR	01	CR	01
<b>Medicina Veterinária</b> - Coordenadoria Geral de Gestão de Campo	Superior/ 6h diárias e 30h semanais	Estar cursando graduação em Medicina Veterinária a partir do 7º período.	01	CR	CR	01

<sup>1</sup> Vagas destinadas aos estudantes da Ampla Concorrência (AC).

<sup>2</sup> Vagas reservadas aos estudantes Negros (pretos ou pardos), nos termos do Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018 e da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

<sup>3</sup> Vagas reservadas aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

\* CR - Reserva de vagas.

### 2.1.1 Descrição das atividades a serem desenvolvidas e demais conhecimentos

Setor	Descrição das atividades a serem desenvolvidas e demais conhecimentos
Coordenadoria Geral de Gestão de Campo – CGGC Agronomia	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Acompanhar a aplicação de princípios da Agronomia, como ciência do solo, manejo de culturas, agroecologia, fitopatologia, entomologia, entre outros.</li> <li>- Auxiliar no monitoramento do crescimento de culturas agrícolas, incluindo o uso de técnicas de plantio, adubação, irrigação e colheita.</li> <li>- Auxiliar na realização de análises de solo e recomendações de fertilização com compreensão das propriedades do solo, incluindo textura, estrutura, pH e nutrientes.</li> <li>- Auxiliar no acompanhamento e gerenciamento de pragas e doenças que afetam as plantas.</li> <li>- Auxiliar na promoção de práticas agrícolas que minimizem o impacto ambiental, como a conservação do solo, a rotação de culturas e o uso eficiente de recursos naturais.</li> <li>- Auxiliar no gerenciamento sistemas de irrigação para otimizar o uso da água na agricultura.</li> <li>- Seguir e promover diretrizes de Boas Práticas Agrícolas para garantir a segurança alimentar, a qualidade dos produtos agrícolas e a saúde do ambiente.</li> <li>- Agir de acordo com os princípios éticos da profissão agrônômica, incluindo a responsabilidade ambiental e social.</li> <li>- Identificar desafios e auxiliar na busca de soluções eficazes.</li> </ul>
Coordenadoria Geral de Gestão de Campo – CGGC Medicina Veterinária	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Acompanhar e auxiliar no preparo e conservação de estruturas anatômicas de diferentes espécies animais.</li> <li>- Auxiliar na realização de exames físicos, anamnese, reconhecimento de sintomas e no diagnóstico de doenças em animais.</li> <li>- Acompanhar e realizar administração adequada de medicamentos prescritos e o monitoramento da evolução do tratameto.</li> <li>- Acompanhar e auxiliar quando autorizado por responsáveis procedimentos cirúrgicos simples, como esterilização, remoção de abscessos e sutura de feridas, bem como cuidados pré e pós-operatórios.</li> <li>- Identificar, comunicar, realizar o tratamento prescrito pela Médica Veterinária.</li> <li>- Monitorar controle profilático de endoparasitas e ectoparasitas em animais.</li> <li>- Auxiliar no trato de diferentes espécies, atentando-se às suas necessidades e comportamentos individuais.</li> <li>- Acompanhar e auxiliar na explicação de planos de tratamento, procedimentos e questões de saúde animal aos servidores e funcionários de forma clara e compassiva.</li> <li>- Manter registros precisos dos pacientes, incluindo históricos médicos, resultados de exames (quando for o caso) e planos de tratamento.</li> <li>- Aderir aos padrões éticos e às regulamentações da profissão veterinária, incluindo o bem-estar animal e a confidencialidade.</li> <li>- Identificar desafios e auxiliar na busca de soluções eficazes.</li> </ul>

2.2 São requisitos para a realização do estágio:

- a) matrícula e frequência regular do estudante, atestadas pela respectiva instituição de ensino;
- b) celebração de Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
- c) compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as atividades escolares regulares do estudante.

### **3 – DA REMUNERAÇÃO E OUTROS BENEFÍCIOS:**

3.1 Os valores da Bolsa-Estágio são estabelecidos pela Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019:

**a) R\$ 1.125,69 (um mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) para jornada de 6h diárias e 30h semanais;**

b) R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), para jornada de 4h diárias e 20h semanais.

3.2 A remuneração de nível médio corresponderá aos seguintes valores:

a) R\$ 694,36 (um mil cento e vinte e cinco reais e sessenta e nove centavos) para jornada de 6h diárias e 30h semanais;

b) R\$ 486,05 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), para jornada de 4h diárias e 20h semanais.

3.3 Além da Bolsa-Estágio, será ainda concedido Auxílio-Transporte ao estagiário, no valor de R\$ 10,00 por dia efetivamente estagiado.

3.4 As ausências do estagiário por comparecimento médico, atestado ou outras que possam ocorrer, ensejarão em desconto no auxílio-transporte.

3.5 A jornada de estágio diário e as atividades que cada estagiário deverá cumprir estão descritas no item 2 e seus subitens do presente edital.

### **4 – DA INSCRIÇÃO:**

4.1 – Período: de 06/11/2023 a 22/11/2023.

4.2 – As inscrições serão realizadas através de formulário eletrônico disponibilizado na Plataforma Google Formulários, por meio do link <https://forms.gle/QzKcVJUePhv395RQ6> ;

4.3 – Documentação necessária:

4.3.1 – Preencher Formulário próprio para inscrição em link fornecido acima;

4.3.2 – Curriculum Vitae;

4.3.3 – Cópia do Histórico escolar parcial atualizado constante coeficiente de rendimento (CR) (necessário apenas no caso de estágio de nível superior);

4.3.4 – Demais documentos, em arquivo único, que comprovem pontuação no currículo do estudante, conforme consta no Anexo I deste edital (experiência como estagiário nas áreas da vaga pleiteada, participação como bolsista ou voluntário em projetos de ensino, pesquisa ou extensão e participação em eventos extracurriculares).;

4.4 No formulário de inscrição, também haverá possibilidade do candidato informar se concorrerá por meio de vaga reservada a candidatos negros ou vaga reservada a candidatos com deficiência. Em ambos os casos deverão ser apresentados os anexos estabelecidos neste edital.

4.5 - Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens acima, nos termos do art. 9º do Decreto 9.094, de 17 de julho de 2017.

4.6 - Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

4.6.1 - Constatada, a qualquer tempo, a falsificação de firma ou de cópia de documento público ou particular, o Ifes dará conhecimento do fato à autoridade competente para adoção das providências administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos do §2º do artigo 10 do referido decreto.

4.7. Caso o candidato deixe de apresentar quaisquer documentos exigidos, a inscrição não será homologada, sendo eliminado do certame.

4.8 O candidato poderá se inscrever somente para uma vaga.

4.8.1 O candidato que se inscrever mais de uma vez terá considerada a última inscrição.

## **5 DAS VAGAS RESERVADAS AOS ESTUDANTES NEGROS**

5.1 De acordo com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservadas aos estudantes negros 30% das vagas oferecidas no processo seletivo de estágio no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.2 Poderão concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.3 O formulário com a autodeclaração encontra-se disponível no Anexo III – Autodeclaração Étnico-Racial (preto/pardo) e deverá ser apresentado digitalmente no formulário de inscrição.

5.3.1 A autodeclaração citada no subitem acima terá validade somente para este Processo Seletivo.

5.3.2 Não sendo entregue a declaração descrita no subitem 5.3, o candidato poderá figurar nas demais modalidades (Ampla Concorrência ou Pessoa com Deficiência).

5.3.3 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio, estando sujeito também às sanções prescritas no Código Penal, bem como às demais cominações legais aplicáveis.

5.4 Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para esta modalidade e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

5.5 Os candidatos autodeclarados negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.6 Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

5.7 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

## **6 DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

6.1 De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e art. 17, § 5º da Lei nº 11.788/2008, ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado.

6.2 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

6.3 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), deverão enviar no ato da inscrição o formulário com a autodeclaração que se encontra disponível no Anexo IV - Declaração para Pessoa com Deficiência (PcD), acompanhada de laudo médico.

6.3.1 O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), compatível com a Declaração para Pessoa com Deficiência (PcD) - Anexo IV.

6.4 Não sendo entregue a documentação descrita no item e subitem 6.3, o candidato poderá figurar nas demais modalidades (Ampla Concorrência ou Negros).

6.5 Na hipótese de constatação de documentação falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio, estando sujeito também às sanções prescritas no Código Penal, bem como às demais cominações legais aplicáveis.

6.6 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas para esta modalidade e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

6.7 Os candidatos que optarem pela reserva de vagas para Pessoas com Deficiência que forem aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.8 Na hipótese de desistência de candidato considerado pessoa com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato pessoa com deficiência classificado na posição imediatamente posterior.

6.9 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos considerados pessoas com deficiência aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.10 No ato da inscrição, a pessoa com deficiência declara automaticamente estar ciente das atribuições da vaga de estágio para a qual pretende se inscrever e que, se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato terá seu nome excluído do certame.

## **7 - DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

7.1. Inicialmente, a duração do estágio será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por mais 1 (um) ano, totalizando o máximo de 2 (dois) anos, limitado ao término do curso.

7.2 Quando se tratar de estagiário com deficiência, a duração do estágio poderá perdurar por mais de dois anos, limitado ao término do curso.

## **8 - DA SELEÇÃO:**

8.1. O processo seletivo será realizado em 3 (duas) fases:

- a) 1ª Fase – Análise da documentação item 4.3 (eliminatória);
- b) 2ª Fase – Análise Curricular (classificatória e eliminatória);
- c) 3ª Fase – Entrevista (classificatória e eliminatória).

8.2. Será eliminado do certame o candidato que não comparecer à entrevista.

8.3 A classificação final no processo seletivo será definida pela soma das pontuações obtidas da Análise curricular e da Entrevista, sendo 60 pontos na Análise Curricular e 40 pontos na entrevista, totalizando 100 pontos.

8.4 Na classificação final, caso haja candidatos empatados na última classificação, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:

- a) maior pontuação na Entrevista - 3ª Fase;
- b) maior pontuação na Análise Curricular - 2ª Fase;
- c) candidato com a maior idade.

8.5. Para a análise curricular serão observados os critérios de pontuação estabelecidos no formulário para a análise curricular, disponível no Anexo I deste edital.

8.6. Após a publicação do resultado da análise curricular, os candidatos serão convocados para a entrevista, na qual serão avaliados os tópicos constantes no formulário disponível no Anexo II deste Edital.

## 9 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	06/11/2023
Período de recebimento das Inscrições	06/11/2023 a 22/11/2023
Homologação das inscrições	23/11/2023
Análise Curricular e Convocação para as entrevistas	23/11/2023
Entrevistas	24/11/2023
Resultado preliminar	27/11/2023
Período recursal	27/11/2023 a 28/11/2023
Resultado final	29/11/2023

## 10 - DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso:

10.1.1 quanto à nota da entrevista e análise curricular, a ser preenchido pelo link <https://forms.gle/sqXZMU18nhPbKb3N7>

10.2. Recursos interpostos fora dos prazos previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

10.3. Serão indeferidos os recursos que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

10.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

## 11 - DO RESULTADO FINAL

11.1 - O resultado do processo seletivo será divulgado no site do Ifes, no endereço eletrônico: <https://itapina.ifes.edu.br/>



## **12 - DO DESLIGAMENTO**

12.1. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- a) automaticamente, ao término do estágio;
- b) a pedido;
- c) a qualquer tempo, no interesse da administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;
- d) decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;
- e) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- f) em função da interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- g) pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;
- h) por conduta incompatível com a exigida pela administração;
- i) se, a qualquer tempo, deixar de atender ao perfil pessoal e acadêmico exigido, bem como deixar de desenvolver (mesmo depois de orientações e advertência) as atribuições previstas para a vaga que foi selecionado.

## **13– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto de suas informações pessoais, inclusive do endereço correto, completo e atualizado, bem como telefone e e-mail, não se responsabilizando o Ifes, por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e/ou insuficientes.

13.2 – A seleção e posterior entrevista neste processo não assegura ao candidato a contratação automática pelo Ifes, mas apenas a expectativa de contratação para o estágio, ficando este ato condicionado à observância de disponibilidade orçamentária, interesse, juízo e conveniência da Administração.

13.3 – A realização do estágio não caracteriza qualquer vínculo empregatício entre o estagiário e o Ifes.

13.4 - O período de estágio não excederá os 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário na condição de pessoa com deficiência, e poderá ser rescindido, a critério da administração, a qualquer tempo.

13.5. Os candidatos classificados no processo seletivo poderão ser contratados em caso de surgimento de futuras vagas, podendo ser aproveitados em outros setores, de acordo com a demanda administrativa e respeitada a compatibilidade das atividades com o curso e a maior nota de classificação final.

13.6 – O prazo de validade do processo seletivo regido por este edital é de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, no interesse da administração, a contar da publicação da sua homologação.

13.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria-Geral de Gestão de Pessoas e Diretoria-Geral do Campus, em conjunto com os responsáveis pelos setores demandantes das vagas.

13.8 - Em caso de dúvidas entrar em contato pelos e-mails [cggp.ita@ifes.edu.br](mailto:cggp.ita@ifes.edu.br) e/ou telefone (27) 3723-1201.

FABIO LYRIO SANTOS  
Diretor-Geral  
Portaria nº 1.987, DOU 23.11.2022



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Itapina

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS  
EDITAL N.º 36, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

**ANEXO I - FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

NOME DO CANDIDATO:

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO POSSÍVEL	PONTUAÇÃO OBTIDA
Aproveitamento acadêmico	35	
Coeficiente de rendimento (CR) <ul style="list-style-type: none"><li>▪ 60,00 a 69,99: 10 pontos</li><li>▪ 70,00 a 79,99: 15 pontos</li><li>▪ 80,00 a 89,99: 25 pontos</li><li>▪ 90,00 a 100,00: 35 pontos</li></ul>		
Currículo	25	
Experiência comprovada como estagiário(a) em quaisquer áreas/setores da vaga pleiteada (1 ponto para cada mês completo – máx. de 5 pontos).  Participação comprovada como bolsista, voluntário(a) ou monitor(a), por no mínimo 6 meses, em projetos de ensino, pesquisa ou extensão do campus (5 pontos por projeto – máx. de 15 pontos).  Participação comprovada em cursos e/ou eventos extracurriculares (1 ponto por evento – máx. de 5 pontos).		
Total de Pontos	60	

---

Avaliador



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Itapina

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS  
EDITAL N.º 36, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

**ANEXO II - FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DE ENTREVISTA DE ESTÁGIO**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO (0 a 10)	OBSERVAÇÕES
1 . Postura pessoal - candidato apresenta postura adequada ao ambiente de trabalho		
2. Linguagem - candidato apresenta linguagem verbal e corporal adequada ao ambiente de trabalho, bem como clareza na exposição de ideias		
3. Conhecimentos - candidato demonstra possuir conhecimentos técnicos compatíveis com a área de pretensão de estágio		
4. Interesse - candidato demonstra interesse pelas atividades a serem exercidas no estágio proposto		
Total de Pontos		

\_\_\_\_\_  
Avaliador



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Itapina

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS  
EDITAL N.º 36, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

**ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (PRETO/ PARDO)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_, portador do documento de  
identidade N.º \_\_\_\_\_, DECLARO, para o fim específico de  
atendimento aos termos do presente edital, que sou \_\_\_\_\_.

DECLARO, ainda, que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

---

---

---

---

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio. (Parágrafo único do art 2º do Decreto 9.427/2018).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Itapina

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS  
EDITAL N.º 36, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
(Deve estar acompanhada de laudo médico)**

Eu, \_\_\_\_\_  
(informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº \_\_\_\_\_  
e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro  
ao Ifes que, conforme CID nº \_\_\_\_\_, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s)  
seguinte(s) deficiência(s):

- Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004);
- Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004; visão monocular conforme Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 );
- Deficiência mental (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

Transtorno do Espectro Autista (De acordo com o previsto na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990);

Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências).

Outra deficiência.

Qual: \_\_\_\_\_

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), atesta a espécie e grau da deficiência. São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante